



PETROBRAS

BENEFÍCIO FARMÁCIA

>> MANUAL DE ORIENTAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS.



>> MENSAGEM DO RH

Cumprindo o Acordo Coletivo de Trabalho de 2005, a Petrobras implantou o Benefício Farmácia, que prevê condições especiais na aquisição de medicamentos pelos beneficiários da AMS, em farmácias cadastradas, distribuídas em todo o território nacional.

Desde 15 de dezembro de 2006, em caráter temporário, a Petrobras possibilita aos beneficiários da AMS o acesso ao custeio de medicamentos. A partir de agora, o Benefício Farmácia está implantado em sua totalidade e você está recebendo, junto com este livro de orientações — que contém todas as regras de utilização do benefício —, a listas completas de medicamentos e farmácias credenciadas.

O Benefício Farmácia faz parte do conjunto de benefícios oferecidos pela Petrobras, um pacote rico e que atende seus empregados desde a educação infantil de seus dependentes, apostando que a qualidade de vida é um diferencial de alto valor na relação de confiança e comprometimento com a companhia. A AMS tem papel fundamental ao garantir a assistência à saúde de seus empregados, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes.

O conjunto de benefícios oferecidos pela Petrobras é um poderoso instrumento de gestão de RH, funcionando como ferramenta de atração, retenção e suporte ao corpo de empregados. “Ser referência internacional, no segmento de energia, em gestão de pessoas, tendo seus empregados como seu maior valor” é o desafio da Petrobras em Recursos Humanos.

Assim, a Gerência Executiva de Recursos Humanos, em articulação com os Serviços Compartilhados, alinhada ao Plano Estratégico 2015 e o Plano de Negócios 2011 da Petrobras, que indicam crescimento acentuado, cumpre mais um compromisso firmado com os empregados e seus representantes.

Recursos Humanos · Petrobras

>> CARTA DE APRESENTAÇÃO

Caro Beneficiário,

É com prazer que apresentamos o Benefício Farmácia, programa de assistência farmacêutica, que tem como principal objetivo propiciar aos beneficiários da AMS o acesso facilitado a diversos medicamentos, a custos mais baixos, mediante desconto em folha de pagamento ou proventos de aposentadoria/pensão.

Sabemos que grande parte das consultas médicas traz como resultado a prescrição de um ou mais medicamentos, essenciais para a recuperação ou manutenção da saúde, e que a não adesão ao tratamento indicado pelo médico pode trazer graves consequências ao paciente.

Ao disponibilizar o Benefício Farmácia, a Petrobras vem facilitar a adesão ao tratamento prescrito pelo médico, contribuindo ainda mais para a manutenção da sua qualidade de vida e a de seus dependentes.

Você está recebendo o manual contendo as informações necessárias para a boa utilização do Benefício Farmácia. Leia-o com atenção e consulte a Lista de Medicamentos e a Lista de Farmácias Credenciadas sempre que precisar comprar algum medicamento prescrito pelo seu médico. Em caso de dúvidas sobre o uso do Benefício, entre em contato com uma das Unidades Operacionais de AMS ou com o Call Center.



>> ÍNDICE

11_O BENEFÍCIO FARMÁCIA

- > O que é o Benefício Farmácia?
- > Quais as vantagens do Benefício Farmácia?
- > O Benefício Farmácia substitui o reembolso de medicamentos de alto custo já praticado pela Companhia há alguns anos?

12_ELEGIBILIDADE

- > Quem tem direito ao Benefício Farmácia?
- > Os anistiados têm direito ao Benefício Farmácia?
- > Os beneficiários inscritos no Plano 28 têm direito ao Benefício Farmácia?

13_COBERTURA

- > Quais as doenças crônicas cujos medicamentos são subsidiados pela Companhia?
- > Que medicamentos podem ser adquiridos através do Benefício Farmácia?
- > O que não pode ser adquirido pelo Benefício Farmácia?
- > Será permitida a substituição do remédio receitado por um genérico?

15_CUSTEIO

- > Como serão custeados os medicamentos do Benefício Farmácia?

_Subsídio Integral

_Subsídio Parcial

_Custeio Integral Pelo Beneficiário Titular



17 LIMITE DE COMPRA

- > Existe um limite de utilização no Benefício Farmácia?
- > Quando o meu limite será renovado?
- > Este limite está atrelado à minha margem consignável?
- > O desconto em folha relativo à compra de medicamentos respeitará a margem consignável?
- > Será possível consultar o saldo do meu limite mensal de compras?

8

19 COMO UTILIZAR O BENEFÍCIO FARMÁCIA

- > Só o beneficiário da AMS pode comprar medicamentos utilizando o Benefício Farmácia?
- > Como adquirir medicamentos utilizando o Benefício Farmácia?
 - _Passo a passo para aquisição de medicamentos**
- > Por que a receita médica só tem validade de 90 dias?
- > Posso optar por fazer o pagamento à vista, em vez de ser descontado em folha?
- > Haverá reembolso no Benefício Farmácia?

23 FARMÁCIAS CREDENCIADAS

- > Onde estão localizadas as farmácias credenciadas do Benefício Farmácia?
- > O que fazer se a farmácia que se encontra na Lista de Farmácias Credenciadas disser que não está credenciada?
- > Como faço para utilizar o Benefício Farmácia se não existir farmácia credenciada na cidade onde moro?

26 RISCOS DA AUTOMEDICAÇÃO

26 CUIDADOS COM O USO E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS

9



O BENEFÍCIO FARMÁCIA

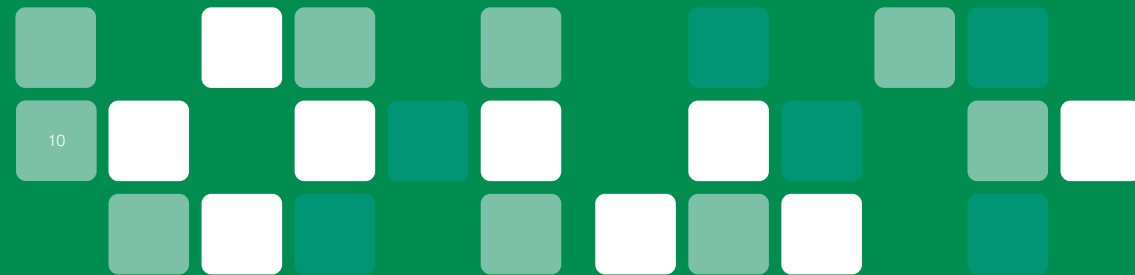
> O que é o Benefício Farmácia?

É o benefício que prevê condições especiais na aquisição de medicamentos pelos beneficiários da AMS, em farmácias credenciadas pela gerenciadora contratada e distribuídas na maior parte do território nacional.

O objetivo deste benefício é proporcionar maior adesão ao tratamento prescrito pelo médico e a conseqüente melhoria na qualidade de vida.

> Quais as vantagens do Benefício Farmácia?

- _ **Descontos expressivos na aquisição de medicamentos genéricos e de marca;**
- _ **Farmácias credenciadas em vários locais do país;**
- _ **Possibilidade de aquisição de medicamentos com subsídios oferecidos pela Petrobras;**
- _ **Inexistência de desembolso imediato, respeitados os limites mensais de utilização, uma vez que as despesas com medicamentos serão descontadas em folha de pagamento ou proventos do Beneficiário Titular;**
- _ **Acesso a opções diversificadas de medicamentos.**





> O Benefício Farmácia substitui o reembolso de medicamentos de alto custo já praticado pela Companhia há alguns anos?

Não. O Reembolso de Medicamentos de Alto Custo é parte integrante do Benefício Farmácia e continuará vigente, nos mesmos moldes hoje praticados. Com o Benefício Farmácia alguns medicamentos que eram adquiridos e reembolsados através do Reembolso de Medicamentos de Alto Custo foram incluídos na lista que você está recebendo, o que significa que você não precisará desembolsar qualquer valor no ato da compra.

12

ELEGIBILIDADE

> Quem tem direito ao Benefício Farmácia?

Empregados, aposentados e pensionistas da Petrobras e Petroquisa, bem como seus respectivos dependentes, desde que inscritos no Programa de AMS da Petrobras, além de empregados da Transpetro e seus dependentes inscritos no Programa de AMS da Petrobras.

> Os anistiados têm direito ao Benefício Farmácia?

Os anistiados têm direito ao Benefício Farmácia, da mesma forma que os demais beneficiários da AMS. A única diferença será na forma de cobrança das despesas, feita através de boleto bancário.



> Os beneficiários inscritos no Plano 28 têm direito ao Benefício Farmácia?

Os beneficiários do Plano 28 têm direito ao benefício, de forma especial. A Petrobras subsidiará integralmente os medicamentos já cobertos pelo Grande Risco. Os demais medicamentos serão integralmente custeados pelo beneficiário, que gozará dos descontos constantes na Lista de Medicamentos.

COBERTURA

> Quais as doenças crônicas cujos medicamentos são subsidiados pela Companhia?

Hipertensão arterial sistêmica, insuficiência coronariana, hipertrigliceridemia (triglicérides altos), distúrbios do colesterol, epilepsia, depressão e diabetes mellitus.

A seleção dessas doenças foi baseada em estudo realizado pela equipe técnica do RH/AMS, baseado em dados do Ministério da Saúde que mostram que essas são as doenças crônicas mais frequentes na população brasileira. Com isso, a Petrobras se alinha à política nacional de saúde, atendendo a um grande número de beneficiários, portadores de doenças crônicas.

Os medicamentos destinados ao tratamento das doenças oncológicas, onco-hematológicas, mielodisplásicas, hepáticas, renais crônicas e AIDS continuarão sendo subsidiados integralmente pela Petrobras.

13



> Que medicamentos podem ser adquiridos através do Benefício Farmácia?

Todos os constantes da “Lista de Medicamentos”, incluindo genéricos e de marca.

Consulte, na Lista de Medicamentos que acompanha este manual, os itens disponíveis para compra através do Benefício Farmácia. Esta lista também estará disponível na PETRONET e na INTERNET, onde será periodicamente atualizada. Os beneficiários também poderão consultar a lista através do Call Center ou Unidade Operacional de AMS de sua região.

14

Quando for a uma consulta médica, leve consigo a “Lista de Medicamentos” do Benefício Farmácia. Caso seja necessária a prescrição de algum medicamento, pergunte ao seu médico se ele pode receitar um dos medicamentos da lista.

> O que não pode ser adquirido pelo Benefício Farmácia?

Os itens que não constarem na “Lista de Medicamentos”, além de medicamentos manipulados, artigos de perfumaria, artigos de higiene pessoal, medicamentos destinados a tratamento estético, artigos de nutrição e materiais necessários para aplicação de medicamentos, mesmo que estes estejam incluídos na lista.



> Será permitida a substituição do remédio receitado por um genérico?

Sim, desde que:

- _ **O genérico esteja na Lista de Medicamentos;**
- _ **O médico/dentista não tenha explicitado na receita que o medicamento prescrito não pode ser substituído por outro; e**
- _ **A substituição seja assinalada na receita, através do carimbo e assinatura do farmacêutico responsável da farmácia onde o medicamento for adquirido.**

CUSTEIO

> Como serão custeados os medicamentos do Benefício Farmácia?

SUBSÍDIO INTEGRAL

Os **medicamentos de alto custo**, que já são subsidiados pela empresa (utilizados no tratamento de doenças oncológicas, onco-hematológicas, mielodisplásicas, hepáticas, renais crônicas e AIDS) continuarão tendo subsídio integral da Petrobras.

Se constarem da “Lista de Medicamentos” e forem adquiridos em farmácia credenciada, não será necessário o pagamento no ato da compra.

Quando forem comprados em farmácias não credenciadas ou distribuidores, o beneficiário efetuará o pagamento e solicitará reembolso, apresentando os

15



documentos necessários (Nota ou Cupom Fiscal, laudo do médico assistente, receita médica e carteira da AMS).

SUBSÍDIO PARCIAL

Os **medicamentos para tratamento das doenças crônicas elencadas** serão **parcialmente subsidiados pela Petrobras**, cabendo ao **Beneficiário Titular** a **participação** através da **tabela de Pequeno Risco**.

TABELA DE PEQUENO RISCO		
Classe de Renda (até)		% Participação
MSB	R\$	
até 1,3	602,47	7,0
até 2,4	1.112,26	14,0
até 4,8	2.224,51	22,0
até 9,6	4.449,02	35,0
até 19,2	8.898,05	42,0
maior que 19,2	8.898,05	50,0

MSB = Menor Salário Básico = R\$ 463,44

CUSTEIO INTEGRAL PELO BENEFICIÁRIO TITULAR

Os itens não subsidiados, constantes da Lista de Medicamentos, serão **integralmente custeados pelo beneficiário titular**, que gozará dos percentuais de descontos descritos na lista, e que serão aplicados sobre o Preço Máximo ao Consumidor – PMC (valor acordado entre o Governo e a Indústria Farmacêutica).



Nos casos de promoção da farmácia onde o valor do medicamento seja menor que o preço com a aplicação do desconto descrito na lista, o beneficiário pagará o valor da promoção.

Além disso, o beneficiário titular contará com a vantagem do desconto em folha, desde que respeitado o limite mensal de compras.

LIMITE DE COMPRA

> Existe um limite de utilização no Benefício Farmácia?

Sim. O limite de utilização é mensal, não cumulativo, referente ao grupo familiar do Beneficiário Titular e estipulado com base nas faixas salariais do mesmo, conforme tabela abaixo:

LIMITES DE UTILIZAÇÃO MENSAL – BENEFÍCIO FARMÁCIA			
Classe de Renda (até)			Limite de Utilização Mensal por Grupo Familiar - em R\$
MSB	R\$	%	
até 1,3	602,47	20	120,48
até 2,4	1.112,26	20	222,44
até 4,8	2.224,51	20	444,90
até 9,6	4.449,02	10	444,90
até 19,2	8.898,05	10	889,80
maior que 19,2	8.898,05	10	889,80

MSB = Menor Salário Básico = R\$ 463,44



Não será considerado, para cálculo do limite de utilização mensal, o valor subsidiado pela Petrobras. Veja um exemplo para um medicamento subsidiado parcialmente:

- _ **Limite de utilização mensal do grupo familiar – R\$ 120,48;**
- _ **Valor do medicamento – R\$ 200,00**
- _ **Desconto ofertado – 20%**
- _ **Valor líquido do medicamento – R\$ 160,00**
- _ **Participação do beneficiário (7%) – R\$ 11,20**
- _ **Participação da Petrobras (93%) – R\$ 148,80**

_ **SALDO DO LIMITE MENSAL DE COMPRAS APÓS ESTA COMPRA – R\$ 109,28**
(R\$ 120,48 – R\$ 11,20)

No ato da compra, o sistema autorizador informará quando o limite mensal de compras for excedido. Nestes casos, o beneficiário efetuará, diretamente à farmácia, o pagamento da diferença entre o valor total da compra e o valor disponível para utilização.

A Petrobras poderá aplicar, a qualquer tempo, o limite de utilização baseado na posologia de cada princípio ativo dos medicamentos constantes na lista.

> Quando o meu limite será renovado?

Uma vez por mês, quando houver o envio das transações do período para lançamento na folha de pagamento ou proventos de aposentadoria/pensão.



> Este limite está atrelado à minha margem consignável?

Não, este limite não está relacionado com a sua margem consignável e sim com sua classe de renda, conforme tabela de limite de utilização mensal.

> O desconto em folha relativo à compra de medicamentos respeitará a margem consignável?

Sim.

> Será possível consultar o saldo do limite mensal de compras?

Sim. Os beneficiários que utilizarem o Benefício Farmácia poderão consultar o saldo do seu limite mensal de compras através do Call Center ou Unidade Operacional de AMS de sua região.

COMO UTILIZAR O BENEFÍCIO FARMÁCIA

> Só o beneficiário da AMS pode comprar medicamentos utilizando o Benefício Farmácia?

Poderão efetuar a compra utilizando o Benefício Farmácia: o Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente (se autorizado a assinar a RSP) ou o Responsável Nomeado, desde que apresentem a receita válida, a carteira da AMS e o documento de identidade oficial do comprador, com foto.

> Como adquirir medicamentos utilizando o Benefício Farmácia?

O beneficiário deve encaminhar-se a uma das farmácias credenciadas e apresentar a carteira AMS dentro da validade, documento oficial de identidade com foto do comprador, além da receita médica ou odontológica emitida em nome do paciente (beneficiário titular ou dependente) há, no máximo, 90 dias, sem rasuras e contendo carimbo legível do médico/dentista com nº do CRM/ CRO.

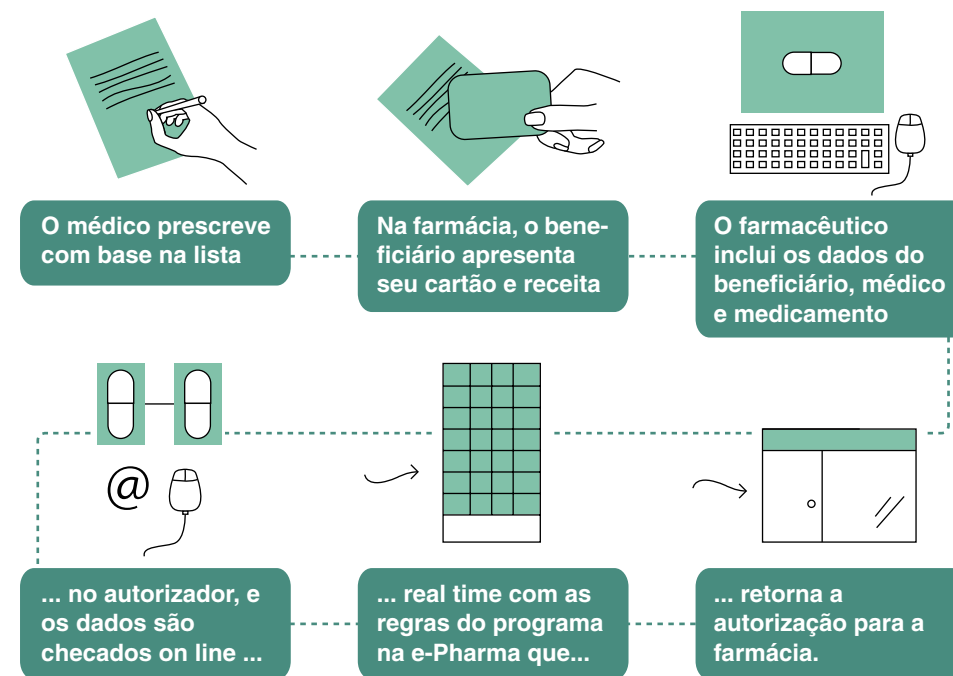
20

A farmácia dispõe de um Sistema Autorizador que confere os dados do beneficiário do Programa de AMS, verifica o limite de compras, informa os descontos aos quais o beneficiário tem direito e, após efetivada a compra, envia à Petrobras as informações para o lançamento na folha de pagamento ou proventos de aposentadoria/pensão.

O comprador deverá assinar a via da Nota ou Cupom Fiscal que ficará retida na farmácia.

O beneficiário não fará qualquer desembolso no ato da compra, desde que não ultrapasse seu limite mensal de compras. Os gastos serão debitados na folha de pagamento ou proventos de aposentadoria/pensão.

PASSO A PASSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS



21

Lembre-se de que não será permitida a compra de qualquer medicamento sem receita médica. Lembre-se de guardar a sua via da Nota ou Cupom Fiscal relativa ao medicamento adquirido, até que seja feito o desconto na folha de pagamento.



> Por que a receita médica só tem validade de 90 dias?

Quem está utilizando medicamentos receitados pelo médico precisa fazer consultas periódicas para que seja verificado se o tratamento está surtindo o efeito esperado e, quando necessário, realizar ajustes no uso da medicação. Além disso, a consulta médica é a oportunidade ideal para esclarecer dúvidas em relação ao uso do medicamento ou mesmo obter qualquer outra informação sobre o seu tratamento. Veja mais informações nos itens “Riscos da Automedicação” e “Cuidados com o Uso e Conservação de Medicamento”, ao final desta cartilha.

Assim, no primeiro ano de funcionamento do programa, está sendo considerado que 90 dias é o período indicado para este acompanhamento.

> Posso optar por fazer o pagamento à vista, em vez de ser descontado em folha?

Esta opção só será possível se, ao efetuar a compra, o limite de utilização mensal não for suficiente; assim, o pagamento da diferença entre o valor total da compra e o limite de utilização disponível deverá, obrigatoriamente, ser feito diretamente à farmácia.

> Haverá reembolso no Benefício Farmácia?

Sim. Para os casos de compras de medicamentos subsidiados pela Petrobras, realizadas em cidades onde não existirem farmácias credenciadas e para os me-



dicamentos de alto custo, já reembolsados pela Petrobras, nos moldes vigentes.

FARMÁCIAS CREDENCIADAS

> Onde estão localizadas as farmácias credenciadas do Benefício Farmácia?

Existem farmácias credenciadas nos principais estados e cidades brasileiras.

Consulte a Lista de Farmácias Credenciadas que acompanha este manual. Ela também estará disponível na PETRONET e na INTERNET, onde será periodicamente atualizada. Os beneficiários também poderão consultar a lista através do Call Center ou Unidade Operacional de AMS de sua região.

> O que fazer se a farmácia que se encontra na Lista de Farmácias Credenciadas disser que não está credenciada?

Pode acontecer de a farmácia ter sido descredenciada ou estar temporariamente suspensa. Neste caso, comunique o ocorrido ao Call Center ou Unidade Operacional da AMS de sua região e solicite indicação de outra farmácia.

> Como faço para utilizar o Benefício Farmácia se não houver farmácia credenciada na cidade onde moro?

Está previsto o credenciamento de farmácias em todas as cidades onde exista número igual ou superior a 100 beneficiários da AMS, em até 6 (seis)



meses após a implantação do Benefício Farmácia. Enquanto isso, caso não exista farmácia credenciada na cidade onde você ou um dos seus dependentes reside, poderá ser solicitado o reembolso do medicamento subsidiado comprado.

Ressaltamos que, assim que for(em) credenciada(s) farmácia(s) na cidade, não haverá possibilidade de solicitação de reembolso. Sendo assim, antes de efetuar a compra, certifique-se de que não existe farmácia credenciada na cidade onde reside, consultando a lista de farmácias credenciadas que acompanha este manual, na PETRONET, na INTERNET ou entrando em contato com o Call Center ou Unidade Operacional da AMS de sua região.

Para solicitar reembolso de medicamentos adquiridos em cidades onde não existam farmácias credenciadas, compareça a uma das Unidades Operacionais da AMS e apresente os seguintes documentos:

- **Nota ou Cupom Fiscal de compra;**
- _ **Receita Médica;**
- _ **Carteira da AMS;**
- _ **Laudo do médico assistente, para os casos de reembolso de medicamentos subsidiados integralmente.**

Nestes casos, o reembolso será baseado no tipo de medicamento e na faixa salarial do beneficiário titular e será calculado da seguinte forma:



- _ **Para os medicamentos subsidiados integralmente – valor da Nota ou Cupom Fiscal;**
- _ **Para os medicamentos subsidiados parcialmente – valor líquido do medicamento (Preço Máximo ao Consumidor – PMC – acordado entre Governo e Indústria Farmacêutica, menos o desconto oferecido) menos o valor correspondente ao percentual de participação do Beneficiário;**

$$\text{PMC} - \text{Desconto relativo ao medicamento} - \text{Participação do beneficiário} = \text{Valor do reembolso}$$

O reembolso será creditado em folha de pagamento ou proventos de aposentadoria/pensão, respeitadas as datas de fechamento das mesmas. Para os medicamentos sem subsídio não haverá reembolso.

OBS: Para cálculo do reembolso será considerado, como valor máximo do medicamento, o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) acordado entre o Governo e a indústria farmacêutica. Caso o valor praticado pela farmácia seja menor que o PMC, será considerado o valor praticado pela farmácia.

Lembre-se de que só será concedido reembolso dos medicamentos disponíveis na “Lista de Medicamentos”, para os quais a Petrobras ofereça algum subsídio, que sejam adquiridos em cidades onde não haja farmácia credenciada e desde que a compra tenha sido efetuada dentro do limite de utilização mensal do Beneficiário Titular. A única exceção são os medicamentos especiais que também poderão ser comprados em qualquer farmácia ou distribuidor.



RISCOS DE AUTOMEDICAÇÃO

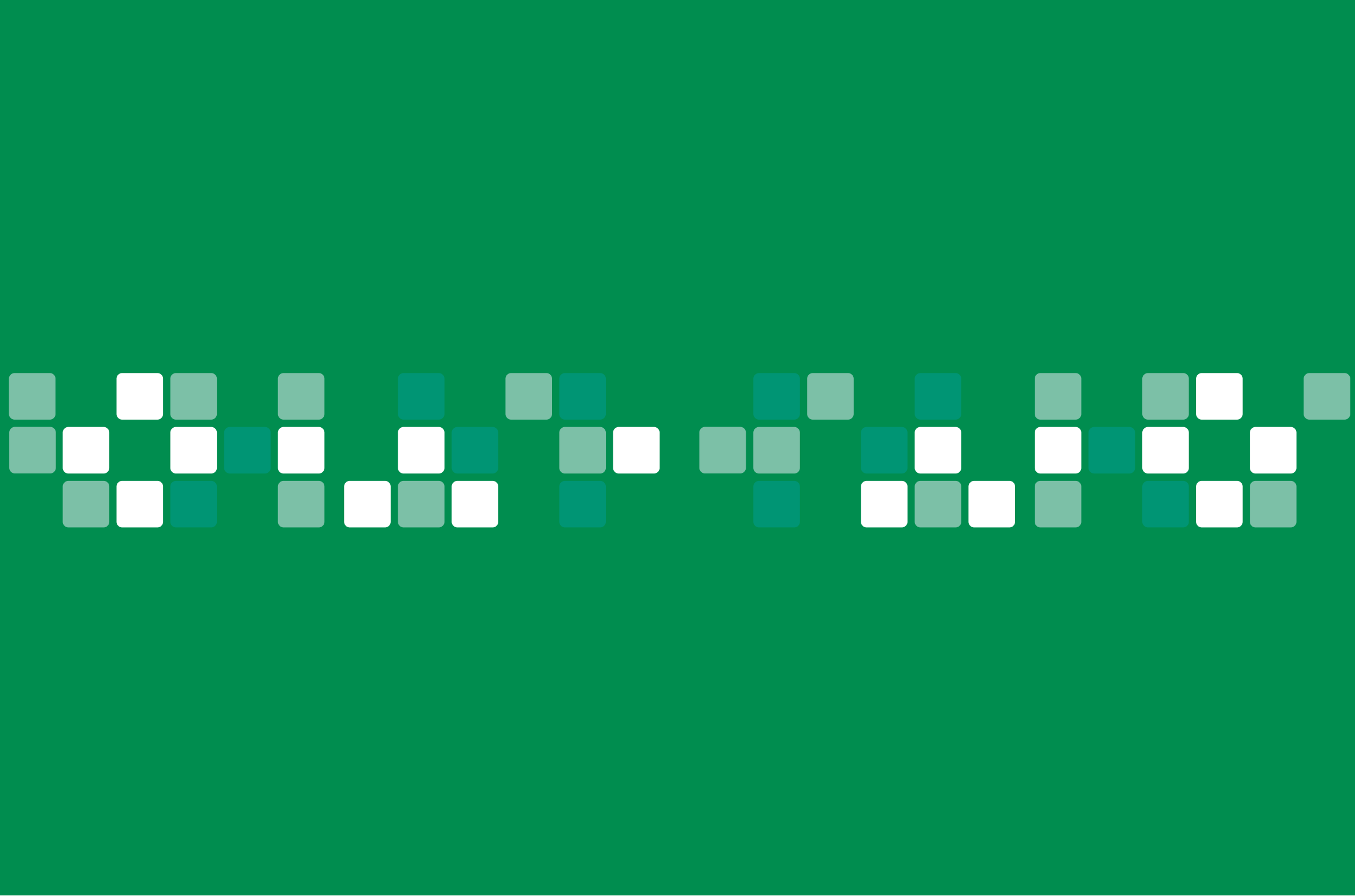
O uso indiscriminado de medicamentos é motivo de preocupação para as autoridades sanitárias de vários países. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o percentual de internações hospitalares provocadas por reações adversas a medicamentos ultrapassa 10%. Os medicamentos ocupam o primeiro lugar entre os agentes causadores de intoxicações.

Uma parcela significativa dos pacientes não utiliza o medicamento corretamente o que, normalmente, está ligado à falta de prescrição e à venda irregular. Para evitar as conseqüências do uso incorreto ou indiscriminado de medicamentos, é muito importante a consulta ao profissional médico.

CUIDADOS COM O USO E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS

- _ **Quando você achar que tem algum problema de saúde procure um médico;**
- _ **Evite recomendações de vizinhos, amigos, parentes ou mesmo de balconistas de farmácias ou drogarias.**
- _ **Não aceite a troca dos medicamentos receitados (com exceção dos medicamentos genéricos correspondentes, se não houver restrição médica e desde que efetuada por farmacêutico).**
- _ **Nunca reduza a dosagem, nem pare de tomar a medicação prescrita sem orientação médica. Essas práticas são perigosas.**

- _ **Na consulta, informe ao médico se você já utiliza algum medicamento e se faz uso freqüente de bebida alcoólica.**
- _ **Observe as instruções quanto à forma correta de armazenamento do medicamento. Alguns cuidados são básicos: guardá-lo na embalagem original com a bula, em local de fácil acesso e seguro, fora do alcance das crianças e animais, protegido da luz, do calor ou umidade excessiva. O médico poderá prestar outros esclarecimentos sobre o armazenamento.**



>> EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE:

**Amazonas, Bahia, Ceará,
Maranhão, Pará, Paraíba,
Pernambuco e Piauí**

_ 0800-71-4080

Rio Grande do Norte

_ (84) 3235-4039 / 3323-2344

Minas Gerais

_ (31) 3298-3118

Espírito Santo

_ 0800-882-8899

**Goiás, Mato Grosso do Sul,
Paraná, Rio Grande do Sul,
Santa Catarina e São Paulo**

_ 0800-888-4400

Distrito Federal,

_ (61) 3429-7155

Rio de Janeiro

_ 0800-78-0810

Alagoas e Sergipe

_ (79) 3212-3093